



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

**EMENDA Nº**  
**(ao substitutivo ao PL 2294/2024)**

Suprime-se o art. 10 da Emenda nº 5-CAS (Substitutivo) ao Projeto de Lei nº 2.294, de 2024, e dê-se ao seu art. 8º a seguinte redação

**Art. 8º** A Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 17-A:

**“Art. 17-A.** Constituirequisito para ainscrição de que trata o art. 17 desta Lei a obtenção pelo médico de avaliação satisfatória na segunda etapa do Exame Nacional de Avaliação da Formação Médica (ENAMED).

§ 1º O graduado em medicina que não obtiver conceito satisfatório no Enamed e ingressar em programa de residência médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica poderá exercer provisoriamente a medicina em atividades desenvolvidas exclusivamente no âmbito do programa.

§ 2º O graduado em medicina que não obtiver conceito satisfatório no Enamed poderá atuar no Projeto Mais Médicos para o Brasil, por período máximo de quatro anos, estando submetido, no que couber, às regras aplicáveis ao médico intercambista de que trata o inciso II do § 2º do art. 13 da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.

§ 3º Os profissionais de que tratam os §§ 1º e 2º são submetidos à fiscalização pelo Conselho Regional de Medicina, sendo-lhes vedado o exercício da medicina fora das situações específicas previstas nesses dispositivos.”



## JUSTIFICAÇÃO

Propomos que a aprovação no Exame Nacional de Avaliação da Formação Médica (ENAMED) constitua condição para o livre exercício da profissão médica no Brasil. No entanto, para aquele reprovado no exame, propomos a possibilidade de atuação supervisionada, provisória e restrita ao âmbito de Programa de Residência Médica ou do Projeto Mais Médicos para o Brasil, até que ele consiga sua aprovação em edições subsequentes do Enamed. Consideramos essa solução mais factível e razoável do que o limbo jurídico representado pela figura da Inscrição de Egresso de Medicina.

Sala da comissão, de .

**Senador Rogério Carvalho  
(PT - SE)**